

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LIBERDADE PROVISÓRIA

PRISÃO EM FLAGRANTE — ART. 564/CPP, C - MENOR - NULIDADE - AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE, por seu advogado infra assinado, procuração anexa, vem à presença de V. Exa., expor e posteriormente requerer: a - O requerente, após desentender-se com sua ex-companheira, ..., por motivos de somenos importância, foi detido por volta de horas do dia pretérito, pelos policiais militares e e conduzido à presença do Sr. Delegado de Polícia desta Cidade, Sr. ..., que determinou sua remoção à ..., onde foi trancafiado na Cadeia Pública daquela Cidade. b - Que no dia posterior, ..., por volta de horas, foi retirado do cárcere, levado ao Cartório da Delegacia de ..., e ali, autuado em flagrante delito pela prática de resistência à prisão, onde figurou como vítima os milicianos acima, conforme depreende da Nota de Culpa, apensada ao presente documento, tendo sido, na ocasião arbitrada a fiança, nos termos legais após o que o requerente foi posto em liberdade. O DIREITO Embora a lei seja silente, existe farta jurisprudência admitindo a prisão em flagrante delito nos crimes de ação privada. Essa assertiva é aqui evidenciada, tendo em vista que a Autoridade Policial que presidiu o Auto de Prisão em Flagrante Delito haver constado em seu bojo e na Nota de Culpa a infringência ao art. 147 do Código Penal, relativa a uma ameaça que teria sofrido a vítima, Srta. ..., fazendo constar do inquérito policial uma representação onde a aludida jovem manifesta seu desejo em ver o requerente processado por tal ameaça. Mas para que tal exigência legal tivesse sido cumprida em sua íntegra, necessário se faria que a representação estivesse integrada ao corpo do Auto de Prisão em Flagrante Delito (Prática de Processo Penal) - Fernando da Costa Tourinho Filho pág. 45) e não em ato diverso. Por outro lado, no que tange a resistência à prisão de que faz menção os autos, por mais boa vontade que se tenha, não se vislumbra a oposição a ato legal com violência ou mesmo a ameaça, preceituados no conteúdo do art. 329 do Código Penal. O suplicante teria se obstinado a ingressar na viatura policial, no que foi contido "com moderada força", conforme depreende dos depoimentos colhidos. Se nos parece mais um ato de desobediência do que propriamente uma resistência, a qual deveria ser calcada com requintes de violência física acima da moderada. É de se destacar que o suplicante possui constituição franzina e nem de longe teria condições físicas para enfrentar e resistir a dois policiais, armados e dotados de recursos para tal situação. Subjugado e algemado, foi o requerente introduzido no "camburão" da Polícia Militar e conduzido à presença do Sr. que determinou sua remoção ao cárcere da Delegacia de Polícia de ..., onde permaneceu até por volta de horas do dia posterior, ocasião em que foi levado à Cartório e autuado em flagrante delito. A se prevalecer as acusações de ameaça ou de resistência, ambos os crimes seriam afiançáveis, o que, de pronto, faria com que o suplicante respondesse a tudo em liberdade. Como não houve a perseguição específica, nenhum dos incisos do art. 302 do C.P.P. justificaria a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito HORAS DEPOIS, com o acusado mantido em cárcere privado, ali aguardando. Foi, portanto, punido por antecipação. Respeitosamente inquirimos quanto ao local da lavratura do Auto de Prisão em apreço. Não entendemos porque foi o acusado removido para ..., ali preso por horas, para depois, no Cartório Local, sob a presidência do Delegado de Polícia de ..., ter sido autuado. Finalmente, nos parece que todos os procedimentos acima foram em vão. Quando do interrogatório do suplicante a fls. do Auto de Prisão em Flagrante Delito, ficou clara sua menoridade, pois o mesmo declarou possuir (anos) de idade. Nessa ocasião, conforme preceitua a Lei, dever-se-ia ocorrer a nomeação de Defensor ao réu presente, o que não foi feito, tornando nulo, por vício proc essual, todo o ato aqui tratado. REQUERIMENTO Requer, pois, com vistas ao alegado e tendo por fulcro o art. 564, letra "c" do Código de Processo Penal, determine V. Exa. a

nulidade do Auto de Prisão em Flagrante Delito de que faz menção o presente documento postulatório. N.
Termos P. Deferimento, de de Advogado